

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 147 /2024, DE 30 DE setembro DE 2024.

“Altera Portaria nº 1127/2022 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Contrato Administrativo nº 031/2022, firmado com a empresa **MAPFRE VIDA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.484.753/0001-49**; proveniente do Pregão Presencial - SRP nº 013/2021 e do Processo Administrativo Eletrônico nº **039/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO, DESTINADO À ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS E COMPETIDORES ESPORTIVOS, FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG .**

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 58 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 67 da referida Lei que estabelece que *“a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”*.


RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 1127/2022 e **DESIGNAR** a servidora desta Instituição, **PATRICIA CAMPOS BARROS**, matrícula funcional nº 1127, para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL** do Contrato supramencionado constante no Processo Administrativo Eletrônico **039/2022**, no que tange ao seguro de acidentes pessoais coletivos e seguro de vida em grupo, dos Funcionários e Estagiários remunerados da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG e o senhor **DYEGO CANDIDO SOUSA MARTINS SANTOS**, matrícula funcional nº 2004, no que tange ao seguro de acidentes pessoais coletivos e seguro de vida em grupo, destinado à Acadêmicos Estagiários e Competidores Esportivos da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras previstas em lei: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência da prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, comunicar as eventuais irregularidades e atestar pagamentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

